



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal da Indústria Comércio e Turismo
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal da Agricultura
Secretaria Municipal da Fazenda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar serviços de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado, a serem realizados nas diversas Secretarias Municipais

1. JUSTIFICATIVA: A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e conservação dos equipamentos de ar-condicionado das Secretarias da Administração, visando atender as necessidades de conforto ambiental e garantir a boa qualidade do ar para uma melhor prestação do serviço público. Além de prever a instalação de equipamentos novos, e desinstalação e instalação referentes a eventuais trocas de endereço. Equipamentos de ar-condicionado requerem manutenções preventivas e periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências. A manutenção preventiva e corretiva regular desses equipamentos é fundamental para o controle da proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde humana. A manutenção do ambiente climatizado nas dependências das secretarias da administração, principalmente secretarias da saúde e educação, é imprescindível para garantir o conforto e bem-estar dos usuários, especialmente considerando o público vulnerável que frequenta esses espaços, como pacientes em tratamento e crianças em idade escolar. A ausência de climatização adequada pode gerar prejuízos significativos à saúde e ao processo do aprender de forma satisfatória, desta forma, a necessidade de reparo é uma medida de urgência. A interrupção dos referidos serviços acarreta a uma baixa no desempenho de serviços essenciais, especialmente nas unidades de saúde, onde o controle de temperatura é fundamental para o armazenamento de medicamentos e a realização de procedimentos médicos. A demora na contratação pode acarretar prejuízos à administração e à população. Desta forma, o referido pregão se configura como medida que assegura a retomada do funcionamento pleno das secretarias, bem como a continuidade de prestação e eficiência dos serviços públicos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O objeto tem natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, tais como procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, recarga de gás refrigerante, substituição de componentes e instalação de equipamentos, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, nos termos dos arts. 28, inciso I, 17, §2º, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum e rotineiro, cuja execução pode ser mensurada e comparada objetivamente entre os licitantes.
- c) Para a execução dos serviços, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, demonstrando capacidade técnica e operacional para a realização dos serviços de manutenção, instalação e conserto de equipamentos de climatização. Deverão, ainda, apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, em conformidade com os arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de serviço essencial à conservação, segurança e eficiência energética dos equipamentos de climatização instalados nas diversas Secretarias Municipais da Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços e consertos deverão ser realizados nos locais conforme solicitação formal expedida pelas unidades solicitantes, no horário das 08:00 h às 12:00hs e das 13:30hs às 17h, previamente agendado com a contratante, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional ao município.
- b) Os serviços deverão iniciar-se no prazo de 03 dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante.
- c) Qualquer ocorrência que possa comprometer ou impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada à contratante com a devida antecedência, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento.
- d) Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob supervisão direta da contratada a fim de garantir que os aparelhos de ar-condicionado permaneçam em adequado estado de conservação e funcionamento.
- e) Defeitos e incorreções, bem como troca de peças nos aparelhos de ar condicionado e ventilação constatados pela contratada deverão ser imediatamente notificados a fiscalização do contratante.
- f) A contratada fica responsável por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos seus empregados, na limpeza, operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para a contratante.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

g) A contratada estará obrigada a realizar a substituição dos itens recusados, no prazo a ser fixado pela contratante, sem ônus adicional ao Município. O simples recebimento dos produtos não implica em sua aceitação definitiva, que ocorrerá somente após a verificação da conformidade e emissão do termo de recebimento definitivo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	UND	Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado 7.500 BTUS
02	98	UND	Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado 9.000 BTUS
03	182	UND	Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado 12.000 BTUS
04	49	UND	Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado 18.000 BTUS
05	21	UND	Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado 24.000 BTUS
06	02	UND	Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado 28.000 BTUS
07	02	UND	Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado 30.000 BTUS
08	01	UND	Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado 36.000 BTUS
09	01	UND	Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado 60.000 BTUS
10	281	UND	Recargas de gás aparelhos de 7.500 a 12.000 BTUS
11	74	UND	Recargas de gás aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS
12	02	UND	Recargas de gás aparelhos de 36.000 a 60.000 BTUS
13	111	UND	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS
14	60	UND	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TROCA DE LUGAR)

6.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Atualmente, o mercado dispõe de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, recarga de gás refrigerante, substituição de peças, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo equipamentos dos tipos split, janela, cassete, piso teto e inverter. Tais serviços são amplamente ofertados por empresas locais e regionais devidamente registradas e com atividade compatível, observando as normas técnicas da ABNT. O mercado oferece diferentes alternativas de contratação, que podem compreender serviços por demanda, quando a manutenção corretiva ou a instalação é solicitada conforme a necessidade; contratação continuada, com cronograma periódico de manutenção preventiva e inspeção dos equipamentos; ou ainda contratação por lote, englobando todas as atividades de climatização necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos. Considerando a ampla oferta de fornecedores habilitados na região e em plataformas de pregões eletrônicos, constata-se que há competitividade suficiente para garantir propostas vantajosas à Administração Pública, o que confirma a adequação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modalidade que possibilita maior economicidade,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Frederico Westphalen/RS.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação de empresa para prestar serviços de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado, a serem realizados nas diversas Secretarias Municipais da Administração de Frederico Westphalen/RS. O objetivo é garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização instalados nos prédios públicos municipais, assegurando condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar, fundamentais para o bem-estar de servidores e usuários, especialmente em ambientes que exigem controle de temperatura, como unidades de saúde e escolas. A solução contempla tanto intervenções preventivas, destinadas à conservação e eficiência dos equipamentos, redução do consumo de energia e aumento da vida útil dos aparelhos, evitando a interrupção de atividades essenciais, quanto a troca de lugar de aparelhos visto que ocorra mudança de endereço de setores. Com a contratação, o Município pretende adotar um sistema de manutenção contínua e programada, capaz de manter um cronograma de limpeza e recargas de gás, contribuindo para a eficiência energética e a segurança operacional das instalações. Dessa forma, a solução proposta representa uma medida técnica e economicamente adequada, alinhada aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento pleno às necessidades das Secretarias Municipais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disso, a Administração optou por não realizar o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de serviços de mesma natureza e finalidade, cuja execução exige padronização técnica, continuidade operacional e gestão unificada. A divisão do objeto em partes distintas não se mostra tecnicamente viável, pois comprometeria a eficiência e o controle das manutenções realizadas, além de dificultar a coordenação entre diferentes prestadores, gerando riscos de incompatibilidade de procedimentos e aumento de custos administrativos. Ademais, a contratação conjunta permite otimizar recursos públicos, centralizando a gestão contratual e garantindo uniformidade na execução dos serviços, nos prazos e nas condições de atendimento às diversas Secretarias Municipais. Ressalta-se, ainda, que o mercado dispõe de empresas com plena capacidade técnica e operacional para atender a totalidade do objeto licitado, assegurando a ampla competitividade e o atendimento ao interesse público. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente justificado e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a presente contratação, pretende-se alcançar a manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nas diversas Secretarias Municipais da Administração de Frederico Westphalen/RS, assegurando ambientes



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

adequados, seguros e confortáveis para servidores e usuários dos serviços públicos. Busca-se garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas, educacionais e de saúde, especialmente nas unidades que demandam controle rigoroso de temperatura para conservação de medicamentos, realização de procedimentos médicos e bem-estar de crianças e pacientes. Entre os resultados esperados, destacam-se: a redução de falhas e interrupções no funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado; o aumento da vida útil dos equipamentos; a diminuição do consumo de energia elétrica mediante manutenção preventiva adequada; e a melhoria da qualidade do ar em ambientes climatizados, com reflexos positivos sobre a saúde e o desempenho dos servidores. Pretende-se, ainda, garantir resposta rápida e eficiente às demandas de manutenção preventiva, evitando prejuízos à administração e à população decorrentes de paralisações de serviços essenciais. A contratação permitirá também maior planejamento e controle dos custos de manutenção, mediante cronograma regular e acompanhamento técnico, promovendo gestão eficiente dos recursos públicos e padronização dos procedimentos de manutenção nos prédios municipais. Em síntese, os resultados pretendidos consistem em assegurar eficiência operacional, economia, salubridade ambiental e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, ficam designados os Secretários Municipais demandantes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e determinando o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias ou complementares para a execução do objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao manejo de resíduos e gases refrigerantes.



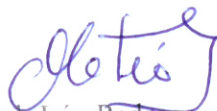
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Para mitigá-los, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, com recolhimento e destinação correta dos materiais e gases, conforme normas da ABNT. Ressalta-se que a manutenção preventiva regular contribui positivamente ao meio ambiente, ao reduzir o consumo de energia elétrica e prolongar a vida útil dos equipamentos, promovendo maior sustentabilidade nas instalações públicas municipais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 24 de novembro de 2025.


Suzan Cristini Milani
Secretária Municipal de Saúde



Mack Léo Pedroso
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer



José Armando Grassi
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos


Diego Bertolotti Da Rocha
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



Helenice Aparecida Derkoski Dalla Nora
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



Vanderlei Rodrigues de Matos
Secretário Municipal do Meio Ambiente

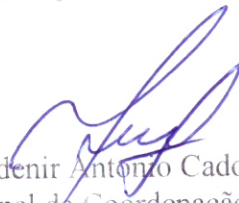


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS


Julio Carlos Rosatto
Secretário Municipal de Agricultura


Adriana Pavan
Secretária Municipal da Fazenda


Maristela Piovesan Freitas
Secretária Municipal da Educação e Cultura


Valdenir Antonio Cadore
Secretário Municipal da Coordenação e Planejamento


Ernesto Tarcisio Baggio
Secretário Municipal da Administração